

Lei Nº 537/2017, de 25 de Abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA.

Reg: 8.077

22 MAIO 2017

RECEBIDO Hc 09/150

“Fixa percentuais de reservas de casas populares para pessoas idosas e deficientes, nos conjuntos habitacionais populares construídos no Município de São João dos Patos”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei:

**Art.1º.** Em todo empreendimento destinado à construção de casas populares, em que a Municipalidade tenha participação, reservar-se-á:

I – 5% (cinco por cento) das unidades para pessoas deficientes de baixa renda;

II – 10% (dez por cento) das unidades para pessoas idosas de baixa renda.

Parágrafo único. As unidades a serem reservadas localizar-se-ão no pavimento térreo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril de 2017.

  
Gilvana Evangelista de Souza  
Prefeita Municipal